



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2024

Processo nº 4199/2024

Pregão Presencial nº 017/2023

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 18.513.755/0001-55**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portaria nº 401/2023, brasileira, portador do CPF-MF nº 089.376.887-19 e RG nº 1.854.956-ES, residente na Rua: Getúlio da Silva Guanandy, nº 10, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.493.310/0001-04**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, Tel: 27-3762-1666 e 27-9.9980-8508, E-Mail: viacaomaraberto@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Wanderson Francisco Recco, inscrito no CPF nº 015.274.637-45 e na Carteira de Identidade nº 1.196.122 SSP/ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 17/2023, Processo Administrativo nº 4199/2024**, aquisição por **maior desconto**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços transporte de passageiros, através do registro de preços**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2- DO PRAZO

2.1– **Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses.** Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 127.770,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta Reais).**

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do



Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a. de empresas associadas;
- b. de matriz para filial;
- c. de filial para matriz;
- d. de sócio;
- e. de representante;
- f. de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0080

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.500.0000.0000, 1.660.0000.0000, 1.661.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual conforme especificados no Anexo I que integra o presente contrato.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.



6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa contratada de que dispõem do objeto desta licitação.

6.16- Fornecer os produtos de 1ª qualidade.

6.17- É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega e a mão de obra para descarregar os produtos na Secretaria Requerente/pontos de entrega sem qualquer ônus para a Secretaria e sem limite mínimo para a entrega.

6.18 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.



10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d. Suspensão para contratar com a Administração;
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c” poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do contrato

10.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.



10.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra-ES, 28 de Maio de 2024.

ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portaria nº 401/2023.
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA
CNPJ/MF nº 28.493.310/0001-04
Contratado

Fiscal do Contrato: **Luiza Carla Serra Pereira Costa**.
Matrícula: 12445
Telefone: 27 99530-3617
E-mail: luiza.costa2104@gmail.com
Cargo/Função: Operador de Serviços-SEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.0551-2	KM			0,000	6.500,00	14,2400	92.560,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS/ASFALTO OU NÃO/ESTRADAS DE CHÃO - ÔNIBUS Serviço de transporte de passageiros em estradas pavimentadas/asfalto ou não/estrada de chão, para atender as demandas da Secretaria, com espera e retorno após as atividades. Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, poltrona reclinável, ar condicionado, banheiro em situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com máximo de 06 (seis) anos de uso em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade. OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) ônibus na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.24.01.0552-0	KM			0,000	3.500,000	10,0600	35.210,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS/ASFALTO OU NÃO/ESTRADAS DE CHÃO - VAN Serviço de transporte de passageiros em estradas pavimentadas/asfalto ou não/estrada de chão, para atender as demandas da Secretaria com espera e retorno após as atividades. Veículo Van executiva com 15 lugares, com ar condicionado, cd player e seguro para passageiros, situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade. OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) veículos ou mais na mesma data.

Valor Total R\$ 127.770,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviço de locação de empresa especializada em transporte de passageiros (ônibus e van), por quilometragem rodada, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A locação se faz necessária em atendimento em diversos, eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Assistência Social, sendo necessário esse tipo de transporte para a locomoção de usuários do SUAS em diversos lugares dentro e fora do Município. A decisão de optar pelo Registro de Preço, se dá pelo fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação – Decreto nº 19.749, de 04/08/2009, Art. 2º, Inciso IV;
- 2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade na prestação de serviço para a população;
- 2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Assistência Social, uma vez que a mesma realiza várias ações sociais no decorrer do ano.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Conforme Anexo I.



4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 Contratação, para a execução parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em serviços de transporte, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, com locação de veículos tipo ônibus e van, incluindo motorista, combustível, manutenção, licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional, assistência técnica de 24(vinte e quatro) horas com reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência.

5 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.O serviço a ser prestado, objeto deste termo, deve ser disponibilizado a partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços, documento que terá duração de até 01 (um) ano.

5.2.As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1.A prestação de serviço, objeto da presente licitação, será fiscalizada e atestada pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com termos deste Termo e seus Anexos.

6.3.Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção;

7.3.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O ônibus deverá estar à disposição da Secretaria de Assistência Social nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

8.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação do serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

8.3. A Locação de ônibus para viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Contratada.

8.4. O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela vencedora do certame. A contagem da quilometragem terá início somente no ato de embarque dos usuários e fim somente no ato de desembarque dos mesmos.

8.5. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo Responsável designado pela Contratante, no momento do embarque e do



desembarque.

8.6. As despesas de pedágio e taxas de estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros.

8.8. Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10. A Secretaria de Assistência Social não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

8.11. Em caso de avaria mecânica, ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado.

8.12. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos para os usuários.

8.13. Os veículos deverão conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

8.14. Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários.

8.15. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes, e informar imediatamente ao responsável técnico da Secretaria de Assistência Social indicado para tal fim.

8.16. As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

8.17. Os veículos deverão possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

8.18. Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.19. A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelo Secretaria de Assistência Social.

8.20. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

8.21. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável técnico da Contratante indicado para tal fim.

9 – PRAZOS INICIAIS E FINAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

05 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento será iniciado o serviço e terá duração de 12 meses, podendo ser aditado conforme artigo 57 da lei 8.666.

10 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCAL

O responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscal deste contrato será a funcionária: Luiza Carla Serra Pereira Costa, matrícula 12445, funcionária lotada na Secretaria de Assistência Social.



11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição do serviço deverá ser cotado pelo setor de compras e após envio da Secretaria de Assistência Social para aprovação.

12 - RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recursos:

Fonte – 1.500.0000 (Recurso próprio)

Fonte – 1.660.0000 (Recurso federal)

Fonte – 1.669.0000 (Recurso estadual)

O pagamento será realizado mensalmente após a execução e medição do serviço.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor de contratos.

13.2- Os veículos quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE e todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos ficarão por conta da contratada.

13.3- Os veículos deverão apresentar regularizado autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN E CETURB, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão ainda conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular. Será exigida da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez em favor dos usuários do transporte (independente de DPVAT).

13.4- Fica terminantemente PROIBIDO o transporte de terceiros chamados CARONAS.

13.5- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes sinistros de um modo geral, roubos furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, do de seus propositos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

13.6- A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos;

13.7- Em caso de quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite sua utilização, quando em deslocamento a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo imediato;

13.8- A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.9- Os veículos requisitados pela Secretaria de Assistência Social deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

13.10- Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATADA;

13.11- A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo de veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.

13.12- A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade quando necessário, como todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

13.13- A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência à legislação de trânsito (lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quando ao seu registro concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sempre julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

13.14- Fica eleita a Comarca de Conceição da Barra - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual.